

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Município de Ouro Verde de Goiás – GO

Unidades Demandantes:

Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração e Governo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Educação

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo serviços de borracharia, troca e reparo de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, higienização interna e externa, lubrificação e serviços de auto elétrica.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, bem como analisar sua viabilidade técnica e econômica.

A contratação encontra respaldo nos princípios da: legalidade; eficiência; economicidade; continuidade do serviço público e planejamento.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A frota municipal constitui instrumento essencial à execução das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, sendo utilizada de forma contínua em: transporte de pacientes (inclusive urgência/emergência); transporte escolar; execução de serviços urbanos; atendimento de demandas administrativas.

Considerando a utilização intensiva dos veículos, verifica-se a necessidade permanente de: manutenção preventiva e corretiva; higienização periódica; serviços especializados que garantam segurança e desempenho.

A ausência desses serviços compromete diretamente a prestação dos serviços públicos.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação se justifica em razão de:

Manutenção da Continuidade do Serviço Público

A indisponibilidade de veículos impacta diretamente serviços essenciais, especialmente nas áreas de saúde e educação.

Preservação do Patrimônio Público

A manutenção adequada reduz a depreciação dos veículos e evita custos elevados com substituições.

Segurança Operacional

Veículos em condições inadequadas representam risco à integridade de servidores e usuários.

Inexistência de Estrutura Própria

O Município não possui: estrutura física adequada; equipamentos necessários; equipe técnica suficiente.

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo do Município, sendo considerada despesa necessária à manutenção das atividades institucionais, caracterizando-se como serviço contínuo.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

I – Sistema de Registro de Preços (RECOMENDADO)

contratação conforme demanda;
maior eficiência na gestão;
redução de desperdícios;
maior competitividade.

II – Contratação Convencional

menor flexibilidade;
risco de superdimensionamento.

III – Adesão a Ata de Registro de Preços

dependência de terceiros;
possível incompatibilidade com a realidade local;
risco de indisponibilidade do fornecedor.

ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução mais vantajosa é a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, por permitir maior controle, economicidade e adequação à demanda variável da Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pelas Secretarias requisitantes.

Os serviços poderão ser mensurados:
por unidade (serviço executado);
por hora (quando aplicável).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de consumo foi baseada: no histórico do exercício anterior; na análise da utilização da frota; na previsão de demandas futuras.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será obtida mediante pesquisa de preços com fornecedores do mercado local e regional, observando-se: média de preços; contratações similares; parâmetros oficiais.

PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento é técnica e economicamente viável, permitindo: ampliação da competitividade; participação de micro e pequenas empresas; melhor execução contratual; adequação à demanda real.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá: comprovar regularidade fiscal e trabalhista; possuir capacidade técnica compatível; executar os serviços no prazo máximo

de 2 dias; garantir os serviços por no mínimo 90 dias; disponibilizar estrutura adequada no município ou região; atender às normas técnicas e de segurança.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada por servidores designados, com as seguintes atribuições: acompanhar a execução dos serviços; verificar a conformidade com o contrato; atestar notas fiscais; registrar ocorrências; adotar providências em caso de irregularidades.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

A adoção da modalidade Pregão Presencial, em detrimento da forma eletrônica, justifica-se em razão das peculiaridades do objeto e das condições do mercado local, considerando os seguintes aspectos:

I – Predominância de fornecedores locais e regionais, cuja estrutura operacional e nível de digitalização, em muitos casos, ainda apresentam limitações quanto à participação em certames eletrônicos;

II – Necessidade de maior interação entre Administração e licitantes, especialmente em razão da natureza dos serviços, que envolvem execução sob demanda, controle por hora e avaliação prática da capacidade operacional;

III – Busca pela ampliação da competitividade real, evitando-se a restrição indireta de participação de empresas locais que possuem capacidade técnica, mas enfrentam dificuldades operacionais em sistemas eletrônicos;

IV – Celeridade na condução do certame, permitindo negociação direta e imediata com os licitantes presentes, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa;

V – Eficiência administrativa e melhor fiscalização, considerando que a contratação envolve serviços contínuos, de execução local e com necessidade de acompanhamento próximo.

Destaca-se que a adoção do Pregão Presencial não compromete os princípios da administração pública, especialmente a competitividade, economicidade e transparência, estando devidamente motivada no presente processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação necessária para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira será devidamente especificada no instrumento convocatório (Edital), observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A exigência dos documentos será realizada de forma proporcional e compatível com o objeto da contratação, garantindo a ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na execução	Alto	Penalidades contratuais
Baixa qualidade	Alto	Fiscalização e garantia
Interrupção dos serviços	Alto	Contrato com previsão de sanções
Sobre preço	Alto	Pesquisa de mercado

RESULTADOS PRETENDIDOS

continuidade dos serviços públicos; maior eficiência operacional; redução de custos com manutenção corretiva; aumento da vida útil da frota; melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

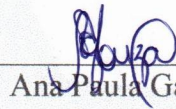
CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é: necessária à Administração Pública;

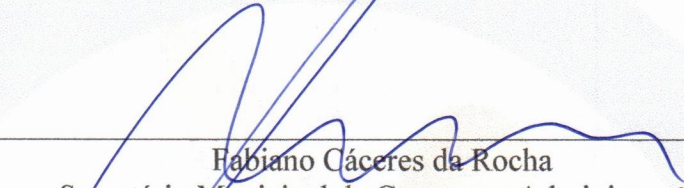
viável sob os aspectos técnico e econômico; compatível com o planejamento institucional; adequada aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório.

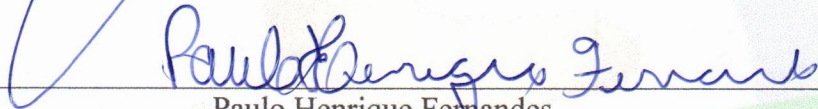
Ouro Verde de Goiás, 20 de fevereiro de 2026.



Ana Paula Garcia Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 078/2024



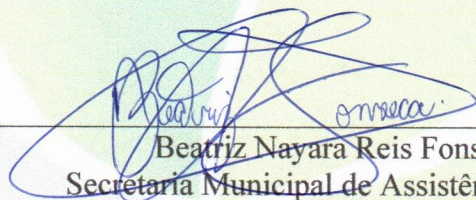
Fabiano Cáceres da Rocha
Secretário Municipal de Governo e Administração
Decreto nº 018/2026



Paulo Henrique Fernandes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 018/2024



Lizania Nunes da Cunha Ramos
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 085/2024



Beatriz Nayara Reis Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 010/2021